

## PORTARIA n. 03/2020

Dispõe sobre a suspensão do atendimento pessoal, salvo prévio agendamento, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

**A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE UMUARAMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 82/2020 do Defensor Público-Geral, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID 19 - Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação 02/2020 emitida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** as Deliberações do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Resolução n. 333/2020 do CNJ.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer que o atendimento aos usuários, a partir de 23/03/2020, passará a ser eletrônico, por telefone e Whatsapp, através do celular funcional **(44) 99129-4447**, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

**Art. 2º.** O atendimento inicial, bem como os acompanhamentos processuais estão suspensos, ressalvadas as medidas consideradas urgentes, em especial demandas que compreendam busca e apreensão de crianças e adolescentes, medicamentos para crianças e adolescentes, casos de execução penal urgentes, mediante prévia avaliação do Defensor Público responsável, compreendidos na atribuição ordinária da Defensoria Pública de Umuarama.

**Art. 3º.** Cada Defensor Público, dentro de sua respectiva área de atribuição, após avaliação prévia de forma eletrônica, poderá agendar atendimento pessoal com o usuário, tomadas todas as medidas de profilaxia para evitar a propagação de doenças, principalmente do COVID-19.

**Art. 4º.** Os servidores e estagiários lotados na sede de Umuarama deverão exercer suas funções através da modalidade de teletrabalho da seguinte forma:

§1º As assessoras jurídicas, estagiários de graduação e pós-graduação em Direito deverão elaborar as petições iniciais e peças processuais solicitadas pela chefia imediata.

§2º A servidora Mariana de Azevedo Maranhão de Souza Guilherme deverá permanecer em regime de teletrabalho, realizando as atividades previstas no Memorando nº 06/2020, isto é, elaboração de petições iniciais, bem como petições de cumprimento de prazos na área de Família, e elaboração de Ofício ao Tribunal de Justiça do Paraná, conforme determinação de sua chefia imediata, qual seja, do Defensor Público Cauê Bouzon Machado Freire Machado.

§3º O servidor Clodoaldo Porto Filho deverá permanecer em regime de teletrabalho, realizando as atividades previstas no Memorando nº 07/2020, isto é, elaboração da redação dos projetos da Defensoria Pública de Umuarama, quais sejam, atendimento na Casa da Sopa, atendimentos a apenados em regime semiaberto, atendimento psicológico aos detentos da cadeia pública; bem como realizará contatos, por telefone, aos adolescentes que estão em descumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, e outras questões urgentes que se fizerem necessárias.

§4º A servidora Débora Cristina Carvalho de Souza realizará a análise dos processos de infância cível, especialmente os de crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Tia Lili e em família acolhedora, verificando os planos individuais de atendimento e encaminhamentos da rede, a fim de analisar se é cabível alguma outra medida e/ou pedido pela Defensoria Pública; elaboração dos relatórios da execução penal que forem solicitados; auxílio nos encaminhamentos da população em situação de rua, durante a pandemia do COVID-19.

**§5º Todos os servidores e estagiários devem estar disponíveis no horário normal de trabalho, por telefone, via whatsapp e no e-mail institucional.**

**Art. 5º.** Os Defensores Públicos e servidores, com exceção dos que já se encontravam em teletrabalho por estarem no grupo de risco da COVID-19, realizarão rodízio com o celular funcional da Defensoria Pública, no período de uma semana, conforme anexo.

§1º O responsável pelo celular institucional deverá atender as ligações e responder as mensagens do Whatsapp, informando os usuários da suspensão de atendimento e dos casos de atendimentos urgentes.

§2º Os casos urgentes deverão ser imediatamente informados ao Defensor Público responsável.

§3º Os atendimentos dos casos urgentes serão realizados preferencialmente por telefone, com o envio de documentos necessários por aplicativo de mensagem ou e-mail. Sendo necessário, será agendado atendimento presencial na sede da Defensoria Pública, a ser realizado preferencialmente pelo responsável pelo celular funcional naquela semana.

**Art. 6º.** Em casos emergenciais, os servidores e estagiários, com exclusão dos que se encontrem no grupo de risco, poderão ser solicitados para comparecimento na sede da Defensoria Pública ou em outro órgão que se fizer necessário.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na presente data, com ciência à Corregedoria-Geral e à Segunda Subdefensoria-Geral, e será vigente até a revogação.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Sede de Umuarama

---

Umuarama, 23 de março de 2020.

**ANA LUISA IMOLENI MIOLA**  
**Defensora Pública**  
**Coordenadora da Sede de Umuarama**

## **ANEXO I- ESCALA DE PLANTÃO COM O CELULAR FUNCIONAL**

### **SEMANA 1**

Graziella Valvassori Porto Ribas Volpi

### **SEMANA 2**

Viviane Cerci Leitão Scanavaca

### **SEMANA 3**

Vanessa Aita

### **SEMANA 4**

Débora Cristina Carvalho de Souza

### **SEMANA 5**

Ana Luisa Imoleni Miola

### **SEMANA 6**

Cauê Bouzon Machado Freire Machado

OBS: O rodízio seguirá esta ordem, repetindo-se enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública, conforme determinação do Defensor Público-Geral.